



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 028/2023

Milagres, CE – 06 de novembro de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Milagres
R F C F P Ç Ã O
Data: 10 / 11 / 2023
Hora: 09:40
Elisete Cardoso
Recepcionista

É com honra que apresento à Vossa Excelência e aos demais ilustres membros desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 028/2023, que propõe alterações na Lei Municipal nº 1.267, de 03 de abril de 2017, e dispõe sobre outras providências.

A Lei Federal nº 12.994/2014 trouxe significativas modificações à Lei nº 11.350/2006, estabelecendo, dentre outras medidas, a criação e fixação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Em consonância, a Lei nº 13.708/2018 e a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, ajustaram o piso salarial, estabelecendo um novo patamar de dois salários mínimos.

Adicionalmente, a Lei nº 12.994/14, além de instituir a Assistência Financeira Complementar (AFC), de responsabilidade da União, para auxiliar os Estados, Distrito Federal e Municípios no cumprimento do piso salarial, criou o Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas relacionadas à atuação dos ACS e ACE (IF), regulamentado pelo Decreto nº 8.474 de 2015. O valor do IF é baseado no quantitativo de profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). A Portaria de Consolidação nº 6 (PRC 6), de 28 de setembro de 2017, detalhou o repasse dos recursos da AFC.

Assim, a Lei Municipal nº 1.267, de 03 de abril de 2017, regulamentou o repasse mensal do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos ACS, porém condicionando-o à execução das ações e metas da Atenção Básica, conforme Anexo I. Contudo, a legislação local não aborda a situação dos ACS readaptados ou ocupantes de cargos de confiança, como a coordenação do Agentes Comunitários de Saúde.

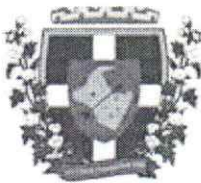
Diante dessa lacuna, propomos a inclusão do parágrafo 2º ao artigo 2º da referida Lei Municipal, assegurando o recebimento integral do IFA aos ACS readaptados e àqueles que ocupam cargos de confiança, dispensados das ações e metas do Anexo I.

Esta medida visa reconhecer e incentivar esses profissionais, que, mesmo readaptados ou desempenhando funções de confiança, permanecem vinculados ao Programa Saúde da Família, contribuindo para o bem-estar da população milagrense.

Acredito, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que esta proposta será recebida com a importância que merece, dada a necessidade de adequação às normativas federais e o justo reconhecimento aos Agentes Comunitários de Saúde em situações específicas.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Cícero Alves de Figueiredo
CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 03
DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Acrescenta o §2º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.267, de 03 de abril de 2017.


“**Art.2º**.....
.....

§1º.....;

§2º Farão jus ao recebimento integral do incentivo financeiro adicional tratado no *caput* deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde readaptados, bem como aqueles que estiverem desempenhando função de confiança, dispensados do acompanhamento das ações e metas previstas no Anexo I desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R E C E P Ç Ã O
Data: 10 / 11 / 2023
Hora: 09:40

Recepcionista